



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021 – O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **SCS COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santa Catarina nº 813, Bairro Morada do Sol, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrito (a) no CNPJ sob nº 13.995.853/0001-52, neste ato representada (o) pelo (a) Sr. (a) Solange Castanha Schimelfenig, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 015.942.379-13 e portador (a) da cédula de identidade nº 3.400.840, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 014/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar e demais secretarias municipais**, na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Registrado	Total
6	Açúcar Cristal, branco especial, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo data de fabricação, marca, validade e rotulagem nutricional - Pacotes de 05 quilos. Classificação 3.	Estrela	Un	3500	13,89	48.615,00
8	Açúcar mascavo, de boa qualidade, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, pacote contendo 1kg	Brusto	Kg	800	9,50	7.600,00
18	Amido de milho, boa qualidade, contendo na embalagem marca, informação nutricional, data de produção e validade. Embalagem em pacotes ou caixas de 500 gramas. Classificação 1.	Manu	Pct	800	2,65	2.120,00
23	Aveia em pó embalagem de 250gr, boa qualidade, contendo na embalagem	Naturale	Un	1200	3,25	3.900,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – O

	marca, data de produção, validade e rotulagem nutricional					
40	Biscoito cookies de arroz integral sem glúten frutas silvestres e romã, contendo: milho integral em pó, farinha de arroz integral, melado de cana, amido, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), açúcar mascavo, extrato de soja, frutas (morango e amora), maltodextrina, emulsificante natural lecitina de soja, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aroma. Pacotes contendo aprox. 150gramas	Jasmine	Pct	500	8,95	4.475,00
50	Biscoito Integral, entregue em pacotes de 400g, contendo: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amonio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, melhoradores de farinha: metabissulfito de sódio e protease, corante caramelo, aromatizante, Informação nutricional: porção de 30g, valor energético 129kcal, carboidrato 20g, proteína 3,5g, gordura total 3,9g, gordura saturada 1,6g, gordura trans 0, fibra alimentar 1,3g, sódio 20mg.	Germani	Un	4000	4,28	17.120,00
53	Biscoito salgado tipo aperitivo sabor mignon, pacotes de 300g, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, xarope de glicose, açúcar, sal, açúcar invertido, soro de leite em pó, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, pode conter traços de ovos.	Parati	Pct	2500	4,25	10.625,00
58	Café solúvel em pó, embalagem de 200g, com fina granulometria, cremoso e não forte.	Iguaçu	Un	2800	10,20	28.560,00
86	Extrato de tomate concentrado, com tomate, sal e açúcar, embalagem em lata de 840 gramas, a lata não pode	Pramesa	Un	200	5,98	1.196,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021 – O

	conter amassados ou traços de ferrugem.					
88	Farinha de mandioca de boa qualidade, embalados em pacotes de 1kg contendo na embalagem marca, rotulagem nutricional, com data de produção e validade	Dona Maura	Kg	700	3,75	2.625
91	Farinha de Trigo Especial, enriquecida com ácido fólico, pacote de 05 quilos, não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional	Clarissima	Pct	2500	13,70	24.250,00
95	Feijão preto, 1ª qualidade, embalado em pacotes de plástico transparente contendo 1 kg, safra corrente, limpo e seco, grãos inteiros, isento de pedras, fungos e parasitas, livre de umidade, registro no ministério da agricultura, contendo na embalagem: data de fabricação, validade e rotulagem nutricional	Sivieiro	Pct	4700	6,40	30.080,00
107	Gelatina, em caixas de 35g, de sabores variados: uva, morango e framboesa, devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional.	Maxul	Un	500	0,80	400,00
125	Leite em PÓ INTEGRAL< puro, sem açúcar de 1º qualidade fabricação nacional puro pacote de 400g. Classificação 1	Aurora	Un	4000	11,60	46.400,00
128	Leite UHT integral longa vida, tampa de rosca, embalagem tetra pak, contendo 1 litro, com registro no ministério da agricultura e saúde.	Amanhecer	Lit	25000	3,28	82.000,00
150	Massa cabelo de anjo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9) com ovos e embalados em pacotes de 500 gramas, contendo nas informações nutricionais: valor energético por porção de 80g: 278kcal; carboidratos: 58g; proteínas:9,0g; gordura total 1,1g; fibra:2,2g	Isabela	Pct	3000	3,82	11.460,00
192	Suco concentrado de uva integral, 100% puro, sem conservantes, açúcares, corantes e acidulantes. Embalagens de 1,5 lt contendo marca, rotulagem nutricional, produção e validade. Classificação 1	Bellavita	Un	200	11,00	2.200,00
199	Vinagre de vinho tinto, distribuído em	4ES	Un	700	9,00	6.300,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – O

embalagens de 2 lt, em embalagem transparente, limpo, descartável, com etiqueta contendo: marca, produção e validade					
Total Registrado do Fornecedor					339.926,00

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade solicitada, em até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

3.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Autorizações de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

3.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021 – O

3.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens**.

3.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – O

- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- 6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
- 6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – O

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Margareth Tribess, matrícula n° 2305, nutricionista responsável pela alimentação escolar.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 005/2021, que desta Ata faz parte integrante.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021 – O

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 005/2021.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 005/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 22 de março de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim

SCS COMÉRCIO LTDA
Compromissário

MARGARETH TRIBESS
Fiscal do Contrato

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ
032.949.419-86
Testemunha



PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – O